



EDITAL Nº 4320, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – MPBA, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução no 31/2022, de 07 de dezembro de 2022 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, **TORNA PÚBLICO** este Edital e a abertura das inscrições da **Seleção Pública 2026.2** para estágio não obrigatório remunerado de Pós-Graduação área jurídica.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente processo seletivo, na modalidade on-line, destina-se à seleção e à formação de cadastro de reserva para estagiários(as) do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA). Serão selecionados(as) estagiários(as) de Pós-Graduação área jurídica para lotação em unidades administrativas e órgãos de execução em Salvador e no interior do estado da Bahia, conforme descritos no Anexo I deste Edital

1.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as), se convocados(as), celebrarão Termo de Compromisso de Estágio com o Ministério Público do Estado da Bahia pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, vedada a prorrogação além desse período, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com previsão de vagas e as que surgirem durante a validade do certame, observado o percentual de vagas destinadas às cotas, conforme item 3 deste Edital.

1.2.1 Caso exista processo seletivo vigente para os cursos abrangidos por este Edital, os(as) candidatos(as) classificados(as) neste processo seletivo somente serão convocados(as) após o esgotamento da lista de cadastro de reserva do edital anterior ou após o término de seu prazo de validade, o que ocorrer primeiro.

1.3 A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do Instituto SUSTENTE CNPJ nº 09.023.204/0001-12, nos termos do Contrato nº 003/2026 SGA, celebrado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

1.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação, mediante envio de requerimento fundamentado ao endereço de correio eletrônico indicado no subitem 11.22 deste Edital.

1.4.1 O requerimento de impugnação deverá conter a identificação do requerente, a indicação objetiva do item questionado e a respectiva fundamentação.

1.4.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 1.4, não serão conhecidas as impugnações apresentadas intempestivamente.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do(a) candidato(a), para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo Instituto SUSTENTE, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes de pós-graduação que atendam, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos neste Edital. A seleção será regionalizada, e o(a)



candidato(a) poderá inscrever-se para uma das Regionais, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2.1.1.1 São requisitos para participação no processo seletivo:

- a) residir, na data da convocação, em um dos municípios integrantes da Regional para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu;
- b) possuir graduação em um dos cursos indicados no Anexo I deste Edital;
- c) estar regularmente matriculado(a) em instituições de Ensino pública ou privada, presencial ou a distância (EaD), reconhecidas pelo Ministério da Educação, conveniadas com o MPBA (consultadas no endereço eletrônico <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/>), com carga horária mínima de 360 horas de aulas e frequência efetiva em cursos de Ensino Superior de Pós-graduação nas áreas de conhecimento disponíveis no Anexo I, observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 1º e § 2º da mencionada legislação;
- d) não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público; e
- e) se maior de 18 (dezoito) anos, estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, também com as obrigações militares.

2.1.2 É vedado ao(à) estudante permanecer na condição de estagiário(a) do Ministério Público do Estado da Bahia por período superior a **2 (dois) anos em cursos do mesmo nível acadêmico**, ainda que tenha sido aprovado(a) em processos seletivos distintos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.1.2.1 O(A) candidato(a) que já tenha realizado estágio no Ministério Público do Estado da Bahia, em curso do mesmo nível acadêmico, por período inferior a 18 (dezoito) meses, poderá cumprir o período remanescente até completar o limite máximo previsto no subitem 2.1.2, considerados os períodos de estágio contínuos ou intercalados.

2.1.2.2 O limite previsto no subitem 2.1.2 será considerado separadamente para cada nível acadêmico, não impedindo a realização de novo estágio quando o(a) estudante estiver regularmente matriculado(a) em curso de nível acadêmico distinto, observados os demais requisitos deste Edital.

2.1.2.3 O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

2.1.3 Na data de início do estágio, o(a) estudante deve ter idade mínima de 16(dezesseis) anos completos, conforme previsto no art. 7º, §5º, da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2.1.4 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar suas atividades de forma presencial, durante a jornada diária estabelecida pelo Ministério Público do Estado da Bahia para o estágio de pós-graduação, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

2.1.5 Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento e pela Resolução nº 31/2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como pela Resolução nº 42/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do site www.sustente.org.br, nos dias e horários previstos no Anexo II deste Edital.

2.2.1 Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

2.2.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher a Regional que deseje realizar o estágio, conforme descritos no Anexo I deste Edital.



2.2.2.1 O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial, desde que o local de atuação não implique deslocamento intermunicipal do estudante, observadas as necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária do Ministério Público do Estado da Bahia.

2.2.2.1.1 O(A) candidato(a) poderá ser convocado(a) para exercer suas atividades presencialmente na Promotoria de Justiça situada no Município de sua residência, ainda que este não corresponda ao Município ou à Promotoria de Justiça de sua lotação, observadas as necessidades do serviço e a conveniência administrativa.

2.2.2.2 Na data da convocação, o(a) candidato(a) deverá comprovar residência em um dos municípios integrantes da Regional para a qual se inscreveu, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

2.2.2.3 O(A) candidato(a) não poderá ter exercido, anteriormente, atividade de estágio de pós-graduação no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia pelo período total de 2 (dois) anos, consecutivos ou não.

2.2.2.4 O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Estadual nº 17.523, de 23 de março de 2017, durante a realização das fases desta seleção, deverá, no ato de sua inscrição, requerer a utilização do nome social pelos quais deseja ser tratado(a).

2.2.2.5 As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.2.2.6 A relação preliminar dos(as) candidatos(as) que solicitaram a utilização do nome social será divulgada no período estabelecido no Anexo II deste Edital.

2.2.2.7 O(A) candidato(a) cuja solicitação de utilização do nome social tenha sido indeferida poderá interpor recurso no período estabelecido no Anexo II deste Edital.

2.2.2.7.1 O recurso deverá ser protocolado exclusivamente no endereço eletrônico www.susterte.org.br, na área restrita do(a) candidato(a).

2.2.2.7.2 Da decisão recursal não caberá recurso.

2.2.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).

2.2.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, capturar uma fotografia individual por meio de sua câmera. A imagem servirá como referência para o procedimento de reconhecimento facial durante a realização da prova.

2.2.4.1 A fotografia de que trata o subitem 2.2.4 deverá atender às seguintes especificações:

- a) ser colorida e apresentar exclusivamente o rosto do(a) candidato(a), em posição frontal, no padrão de fotografia para documento 3 × 4, com enquadramento do tórax para cima;
- b) possuir fundo branco, boa iluminação e resolução adequada;
- c) não conter filtros, efeitos ou quaisquer recursos de edição;
- d) apresentar o(a) candidato(a) com expressão facial neutra, sem sorrir;
- e) não apresentar o uso de óculos, boné, touca, máscara ou qualquer outro acessório que dificulte ou comprometa a identificação do rosto;
- f) estar no formato “.jpg” e possuir tamanho máximo de 3 MB (megabytes).



Modelo de fotografia a ser apresentada pelo(a) candidato(a).



IMAGEM GERADA POR IA

2.3 Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição pela internet, o(a) candidato(a) deverá emitir o boleto bancário em favor do Ministério Público do Estado da Bahia, no valor de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, e efetuar o pagamento até a data estabelecida no Anexo II deste Edital, em instituição bancária ou casa lotérica credenciada. A inscrição será efetivada pelo Instituto SUSTENTE após a confirmação do pagamento pelo MPBA, com base nas informações encaminhadas pela instituição financeira responsável pela arrecadação.

2.3.1 O(A) candidato(a) poderá reemitir o boleto bancário por meio da página de acompanhamento da seleção até a data-limite para pagamento estabelecida no calendário constante do Anexo II deste Edital.

2.3.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.3.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos/seleções.

2.3.4. O(A) candidato(a) deverá acompanhar, no endereço eletrônico www.sustente.org.br, o deferimento de sua inscrição, mediante consulta ao respectivo Cartão de Informação.

2.3.5 O(A) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição e poderá ser eliminado(a) do processo seletivo, em qualquer de suas etapas, caso seja constatada a prestação de informação falsa ou inverídica, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

2.3.5.1 Cabe ao(a) candidato(a) assegurar a exatidão, a veracidade e a atualização dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, observado o disposto no item 5 e subitem 10.9 deste Edital.

2.4 O MPBA e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5. A inscrição será efetivada mediante o pagamento da taxa de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção do respectivo comprovante devidamente autenticado pelo órgão recebedor.

2.5.1 O pagamento do boleto bancário, emitido no último dia de inscrição, deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia de vencimento, descrito no documento, sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) na respectiva seleção.

2.5.2 As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

2.5.3 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.



2.6. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo de pagamento, constante no calendário do Anexo II deste Edital.

2.6.1 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.7. Não será admitida a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, inclusive nas hipóteses de pagamento em valor superior ao estabelecido, em duplicidade, em valor inferior ao devido ou realizado fora do prazo de pagamento previsto no Anexo II deste Edital.

2.8 O(A) candidato(a) será convocado(a) através do ato específico publicado no endereço eletrônico do MPBA, <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>.

2.8.1 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos atos de convocação que serão publicados no endereço eletrônico do MPBA, <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>.

2.9. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) comprovadamente hipossuficientes, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que, no ato da sua inscrição, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem os requisitos deste Edital.

2.9.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data estabelecida no Anexo II deste Edital, preencher corretamente os campos exigidos no sistema e informar, obrigatoriamente, no cadastro inicial (Ficha de Inscrição), número de NIS válido. Deverá, ainda, enviar os seguintes documentos comprobatórios de sua situação de hipossuficiência financeira:

a) Imagem legível do Requerimento constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido e assinado de próprio punho;

b) Imagem legível, do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal que poderá ser emitido através do link https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php, o qual deverá conter: seu nome completo e seu número do NIS (para comprovação junto ao sistema do Governo).

2.9.1.1 A documentação indicada no subitem 2.9.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

2.9.1.2 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

a) que não estiverem no nome do(a) candidato(a) à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;

b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;

d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

2.9.1.3 Não serão aceitas alterações no NIS digitado erroneamente, após a análise realizada pelo CadÚnico do MDS.

2.9.1.4 Para que o(a) candidato(a) não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

2.9.1.5 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção, portanto, caso o cadastro do(a) candidato(a) esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.



2.9.1.6 O(A) Candidato(a) que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante, neste edital Anexo II, devendo o(a) candidato(a) proceder da seguinte forma:

a) Caso seja indeferido, o(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial;

b) Caso seja deferida a sua petição o(a) candidato(a) estará automaticamente inscrito(a) nesta seleção.

2.9.1.7 A participação em algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como eventual obtenção de isenção em outros certames, não garante ao(a) candidato(a), por si só, a isenção da taxa de inscrição.

2.9.1.8 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído para que o nº do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.

2.9.2 As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, Anexo II, deste Edital. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

2.9.3 Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao(a) candidato(a) que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 2.9.1 e calendário, Anexo II, deste edital;
- IV. Não enviar a documentação, obrigatória, elencada no subitem 2.9.1 e o requerimento Anexo IV completamente preenchido e assinado;
- V. Não enviar cópias legíveis dos documentos elencados no subitem 2.9.1;
- VI. Não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- VII. Não informar, no seu cadastro inicial (ficha de inscrição) o número do seu NIS válido.

2.9.4. O Instituto SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo ele(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

2.9.4.1 O resultado das solicitações de isenções será divulgado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, devendo o(a) candidato(a) verificar, conforme calendário do Anexo II deste Edital.

2.9.5. Após o envio dos documentos via *upload*, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

2.9.6. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste edital.

2.9.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.9.8. O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na sua Ficha de Inscrição.

2.10 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar que leu e está de acordo com os termos deste Edital e de seus anexos, bem como que atende às condições exigidas para participação no processo seletivo.

2.10.1 Deverá, ainda, declarar ciência de que seus dados pessoais, inclusive os dados pessoais

sensíveis, poderão ser coletados e tratados na medida necessária à realização do processo seletivo, à aplicação dos critérios de avaliação e seleção, à divulgação dos resultados e à eventual formalização do estágio, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.10.2 O(A) candidato(a) deverá declarar ciência, ainda, de que seu nome, número de inscrição, modalidade de concorrência, notas, classificação e informações relacionadas à aplicação dos critérios de desempate poderão ser divulgados, quando necessário, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da finalidade e da necessidade de que regem a Administração Pública e o tratamento de dados pessoais.

2.11 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e das obrigações legais, regulatórias ou administrativas aplicáveis, observados os prazos de retenção e descarte estabelecidos na legislação vigente.

3 DAS COTAS

3.1 DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1.1 Às pessoas com deficiência fica assegurada a reserva de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que declarem essa condição no ato da inscrição e que as atividades do estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

3.1.1.1 Serão asseguradas ao(à) candidato(a), mediante solicitação prévia, as condições de acessibilidade e as adaptações necessárias à sua participação no processo seletivo, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do art. 20º, da Resolução nº 31/2022, observadas suas alterações posteriores.

3.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem:

- a) no conceito estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- b) nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- c) no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que considera a pessoa com transtorno do espectro autista pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;
- d) no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define a deficiência auditiva;
- e) no art. 1º-C da Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, incluído pela Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025;
- f) na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual; e
- g) na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.1.2.1 Serão ainda observadas as disposições da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.2.2 Não serão enquadradas como pessoas com deficiência, para fins de participação nas vagas reservadas, aquelas que não atenderem aos critérios estabelecidos na legislação aplicável.

3.1.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data estabelecida no Anexo II deste Edital, e cumprir, cumulativamente, os seguintes procedimentos:

a) declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição, especificando a natureza da deficiência, de acordo com as instruções disponibilizadas no sistema, e preencher corretamente todos os campos correspondentes;

b) Enviar, por meio de *upload*, arquivo contendo o **Laudo Médico** (digitalizado do original colorido ou formulário constante do Anexo VI ou emitido eletronicamente com assinatura digital/código de verificação), o qual deverá conter obrigatoriamente:

I. Identificação completa do(a) candidato(a);

II. Diagnóstico médico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

III. Descrever, de forma detalhada, os impedimentos, as limitações funcionais e as repercussões da deficiência, com informações suficientes para a análise do enquadramento do(a) candidato(a) nas vagas reservadas;

IV. Identificação legível, assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico emissor, preferencialmente com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área correspondente à deficiência apontada.

3.1.3.1 No caso de candidato(a) com Transtorno do Espectro Autista — TEA, o laudo médico deverá ser acompanhado de relatório clínico detalhado, emitido por médico(a) devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina e tecnicamente habilitado(a) para a avaliação da condição, contendo, no mínimo:

a) histórico clínico e informações sobre o desenvolvimento;

b) descrição das características relacionadas à comunicação e à interação social;

c) descrição dos padrões restritos ou repetitivos de comportamento, interesses ou atividades;

d) indicação do nível de suporte, quando possível e pertinente;

e) descrição das limitações funcionais e das repercussões da condição nas atividades acadêmicas, sociais e da vida diária; e

f) identificação, assinatura e número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina.

3.1.3.2 A ausência de qualquer das informações exigidas no subitem 3.1.3.1, a ilegibilidade do documento ou a impossibilidade de verificar sua autenticidade poderá acarretar o indeferimento da solicitação de participação nas vagas reservadas, assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso, nos termos deste Edital.

3.1.3.3 O(A) candidato(a) com deficiência auditiva deverá enviar, além do laudo médico previsto nos subitens anteriores, exame de audiometria tonal realizado há, no máximo, 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital, contendo a aferição nas frequências de **500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz**, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

3.1.3.4 O(A) candidato(a) que não enviar, por meio do endereço eletrônico www.sustente.org.br, a documentação completa e legível, ou que apresentar documento com informações incompletas, inconsistentes, ilegíveis ou que impossibilitem sua identificação ou análise, terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo inscrito(a) apenas nas vagas de ampla concorrência.

3.1.3.5 Após o envio da documentação por meio de upload, a solicitação será encaminhada automaticamente para análise, não será permitida a substituição, a alteração, a complementação ou a inclusão de informações ou documentos.

3.1.3.5.1 Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no período estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.1.3.5.2 O recurso deverá ser protocolado exclusivamente no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita do(a) candidato(a).

3.1.3.5.3 Na fase recursal, não será admitida a apresentação de documento novo destinado a suprir a ausência, a insuficiência ou a intempestividade da documentação exigida, devendo o recurso limitar-se à contestação da análise realizada com base nos documentos enviados dentro do prazo estabelecido.

3.1.3.5.4 Da decisão recursal não caberá recurso.



3.1.3.6 A documentação indicada no subitem 3.1.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

3.1.3.7 A solicitação realizada após a data constante no Anexo II, referida no subitem 3.1.3 deste Edital, será indeferida.

3.1.3.8 O(A) candidato(a) deverá manter, aos seus cuidados, a documentação constante do subitem 3.1.3 deste Edital.

3.1.3.9 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

3.1.3.10 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.3.10.1 As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em condições adequadas para permitir a análise integral de seu conteúdo. Caberá ao(à) candidato(a) verificar, antes da conclusão do protocolo, se os arquivos anexados estão corretos, completos e correspondem à documentação exigida neste Edital.

3.1.3.11 O(A) candidato(a) poderá solicitar, por meio do formulário constante do Anexo III deste Edital, os recursos de acessibilidade e as adaptações necessários à realização das provas, tais como materiais, equipamentos ou outros apoios específicos, até a data estabelecida no Anexo II, observado o disposto no item 4 deste Edital.

3.1.3.11.1 A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no item 4 deste Edital, deverá obedecer ao prazo constante do calendário do Anexo II.

3.1.3.12 A concessão de tempo adicional para a realização das provas, somente será deferida mediante orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a).

3.1.3.12.1 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01(uma) hora adicional a candidatos(as) na situação especificada no subitem 3.1.3.12, desde que solicitado no prazo estabelecido no Edital.

3.1.3.13 O não cumprimento do descrito no item 3.1 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.1.3.14 O laudo médico e os exames complementares apresentados serão utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste processo seletivo e não serão devolvidos ao(à) candidato(a). A documentação será armazenada pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais, administrativas e de controle aplicáveis, observada a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

3.1.4 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

3.1.5 O(A) candidato(a) à vaga reservada para pessoa com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico enviado conforme subitem 3.1.3 alínea “B”, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

3.1.6 A não apresentação da documentação solicitada no item 3.1.3, acarretará a perda do direito à vaga reservada a pessoas com deficiência.

3.1.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observando-se a ordem de classificação.

3.1.8 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para candidatos(as) da ampla concorrência.

3.1.9 Aplica-se a situação do item 7.15 aos casos de pessoas com deficiência.

3.1.10 As limitações de natureza física, mental, intelectual ou sensorial do(a) candidato(a) deverão ser compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

3.2 POPULAÇÃO NEGRA

3.2.1 Ficam reservadas aos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) pretos(as) ou pardos(as) a reserva de 30% das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Decreto n.º 15.353, de agosto de 2014, que regulamenta o art.49 da Lei Estadual n.º 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução n.º 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato n.º 544/2014, do Conselho Superior do MPBA.

3.2.2. A distribuição das vagas a candidatos(as) na condição estabelecida no subitem 3.2.1 será por opção de estágio.

3.2.3 Caso a aplicação do percentual descrito no item 3.2.1, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.2.3.1 Para se tornar habilitado para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas negras, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, e, cumulativamente:

a) declarar-se nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para negros(as) de acordo com as instruções contidas no sistema do Instituto SUSTENTE, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias, Anexo VII deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo a assinatura ser igual à do documento de identidade;

c) enviar, via *upload*, 1 (uma) foto colorida de Frente (modelo abaixo), contendo fundo branco, boa iluminação, sem maquiagem, sem filtros de edição, boa resolução, com extensão “.pdf” e com tamanho máximo de até 3MB(megabytes);



Modelo de fotografia a ser apresentada pelo(a) candidato(a).

d) enviar, via *upload*, 1 (uma) foto colorida de Perfil (modelo abaixo), contendo fundo branco, boa iluminação, sem maquiagem, sem filtros de edição, boa resolução, com extensão “.pdf” e com tamanho máximo de até 3MB(megabytes);

Modelo de fotografia a ser apresentada pelo(a) candidato(a).



e) enviar, via *upload*, 1 (um) vídeo recente de no máximo 40 (quarenta) segundos, constando apenas o(a) candidato(a), o qual deverá informar em voz alta **“HOJE É DIA...(Informe a data COMPLETA do dia da gravação)”**; **“MEU NOME COMPLETO É...”** (responder com nome completo); **“O MEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NESTA SELEÇÃO É...”** (responder com seu número de inscrição); **“EU ME AUTODECLARO PRETO(A)”** ou **“EU ME AUTODECLARO PARDO(A)”**. Apresentar ainda, no final do vídeo, junto ao seu rosto, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto recente), frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com Boa iluminação, Fundo branco, Sem maquiagem, Sem filtros de edição e boa resolução, Com extensão tipo “.mp4” ou “.mpeg” e com tamanho de no máximo 50MB(megabytes).

3.2.3.2 As imagens (foto e vídeo), que serão enviadas ao Instituto SUSTENTE, deverão seguir o mesmo padrão da foto do documento oficial, sendo necessário a observância das seguintes recomendações:

I – que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta, com a coluna bem alinhada;

II – não esteja com cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

III – não esteja sorrindo, usando óculos, boné, touca ou qualquer outro acessório.

3.2.3.3 A documentação indicada no subitem 3.2.3.1 alínea “b” deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

3.2.3.4 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.2.3.1 deste Edital.

3.2.3.5 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.2.3.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por quaisquer fatores que impossibilitem seu recebimento em tempo hábil.

3.2.3.7 O(A) candidato(a) que não enviar as informações solicitadas no subitem 3.2.3.1, ou que enviar incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada, não terá a solicitação habilitada para concorrer nesta categoria.

3.2.3.8 As imagens dos documentos deverão estar legíveis, completas e em condições adequadas para permitir a análise integral de seu conteúdo. Caberá ao(à) candidato(a) verificar, antes da conclusão do protocolo, se os arquivos anexados estão corretos e correspondem à documentação exigida neste Edital.

3.2.3.9 Após o envio da documentação exigida no subitem 3.2.3.1, a solicitação será encaminhada automaticamente para análise, não será permitida a alteração, a substituição, a complementação ou a inclusão de informações ou documentos, inclusive na fase recursal.

3.2.3.10 Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no período estabelecido no Anexo II deste Edital. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita e específica ao(a) candidato(a).

3.2.3.11 Da decisão recursal não caberá recurso.

3.2.4 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.



3.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.2.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declarações falsas.

3.2.7 A autodeclaração, na condição de pessoa preta ou parda, poderá ser verificada no Cartão de Informação do(a) candidato(a), em campo específico, ou na relação de candidatos(as) habilitados(as) para concorrer nesta categoria, na data constante no Anexo II.

3.2.8 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, o Instituto SUSTENTE instituirá comissão específica que terá como objetivo aferir a veracidade das informações dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e será composta por cinco integrantes, distribuídos por gênero e cor.

3.2.8.1 Os membros da comissão farão a análise dos documentos e imagens apresentadas, pelo(a) candidato(a) habilitado(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. Caso, por maioria simples, a Comissão Especial não reconheça a pessoa como negra, ela será excluída da lista específica de vagas reservadas e, se obtiver a pontuação ou a classificação necessária para tanto, permanecerá na lista geral.

3.2.8.2 A Comissão Especial do Instituto SUSTENTE ou o MPBA, terá a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) para entrevista, a qualquer momento, se julgar necessário. O(A) candidato(a) será informado sobre o agendamento da entrevista e local, através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição.

3.2.8.3 Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros, documentos ou imagens apresentadas, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal da seleção.

3.2.8.3.1 O fato de o(a) candidato(a) ter sido considerado(a) negro(a) (preto ou pardo) em procedimentos de heteroidentificação em concursos/seleções anteriores, sejam eles organizados pela mesma instituição organizadora ou por outras bancas, não gera direito adquirido e não vincula a decisão da atual Comissão.

3.2.8.3.2 Cada procedimento de heteroidentificação possui natureza autônoma e independente, sendo a decisão válida apenas para o presente certame.

3.2.8.4 Não é suficiente para o pertencimento à população negra, a existência de ascendentes negros(as), sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no(a) candidato(a) que se tornem razoável presumir a identificação externa do(a) candidato(a) como negro(a).

3.2.8.5 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.2.8.6 A Comissão Especial utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo(a) candidato(a) preto(a) e pardo(a) através das informações enviadas conforme subitem 3.2.3.1 para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

3.2.8.7 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

3.2.8.8 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

3.2.8.9 Não poderá concorrer para vagas reservadas para pessoas negras o(a) candidato(a) que:

- a) prestar declaração falsa;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentos;

d) não observar os prazos e normas estabelecidos no item 3.2.3.1 e calendário constante do Anexo



II deste Edital;

e) não puder ser identificado(a) por meio dos documentos enviados, em razão de sua ilegibilidade ou da divergência entre as imagens apresentadas, ou cuja heteroidentificação não possa ser realizada com base nas imagens e vídeos apresentados, conforme solicitadas no subitem 3.2.3.1 deste Edital.

3.2.8.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, caso tenha sido convocado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.8.11 O Instituto SUSTENTE e o MPBA se reservam ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentos apresentados pelo(a) candidato(a), considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.9 A relação preliminar dos(as) homologados(as) no procedimento de heteroidentificação estará disponível na data descrita no calendário constante do Anexo II deste Edital.

3.2.10 O(A) candidato(a), cujo enquadramento na condição de negro(a) não seja homologado(a), poderá interpor recurso, na data constante no Anexo II deste Edital, por endereço eletrônico www.sustente.org.br, seguindo as instruções ali contidas.

3.2.10.1 Não será permitida a inclusão de informações complementares e envio de documentos, conforme subitem 3.2.3.9 deste edital.

3.2.10.2 O recurso será analisado por comissão recursal.

3.2.10.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as documentações, vídeos e imagens enviadas pelo(a) candidato(a) conforme item 3.2.3.1 ou outras imagens disponíveis para consulta, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação, bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.2.10.4 Da decisão recursal não caberá recurso.

3.2.10.5 Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico www.sustente.org.br, a listagem contendo o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, na data constante no Anexo II deste Edital.

3.2.10.6 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como pessoa negra não seja confirmada será excluído(a) da respectiva lista de vagas reservadas e, desde que tenha obtido pontuação e classificação suficientes, permanecerá na lista de ampla concorrência.

3.2.11 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.2.12 Além de concorrerem às vagas reservadas às respectivas modalidades e às vagas de ampla concorrência, os(as) candidatos(as) negros(as) poderão concorrer também às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item 3.1 deste Edital, observada a classificação obtida no processo seletivo.

2.12.1 Os (As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à respectiva modalidade e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.

3.2.13 Caso se enquadre na condição descrita no subitem 3.2.12, o(a) candidato(a) figurará nas duas listas específicas e será convocado(a) para ocupar a primeira vaga reservada a surgir, ocasião em que será automaticamente excluído(a) da lista remanescente.

3.2.14 Os (As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) em suas respectivas cotas.

3.2.15 Na hipótese de o(a) candidato(a) ser aprovado(a) na condição de negro(a) quanto na de PcD, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a candidatos negros(as), sendo facultada a escolha pela vaga reservada para pessoa com deficiência.

3.2.16 Em caso de desistência do(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

3.2.17 Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação na seleção.

3.2.18 O Instituto SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos procedimentos aos atendimentos de cotas, estando desde já, autorizado pelos(as) candidatos(as) para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

3.2.19 Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) os(as) aprovados(as) da lista geral de ampla concorrência.

4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 O(A) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário Anexo III, quais os recursos especiais necessários.

4.1.1 O(A) candidato(a) de que trata o subitem 4.1 deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) Enviar, por meio de *upload*, arquivo contendo o **Laudo Médico** (digitalizado do original colorido ou; formulário constante do Anexo VI ou; emitido eletronicamente com assinatura digital/código de verificação), o qual deverá conter obrigatoriamente:

I. Identificação completa do(a) candidato(a);

II. Diagnóstico médico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

III. Descrever, de forma detalhada, os impedimentos, as limitações funcionais e as repercussões da deficiência, com informações suficientes para a análise do enquadramento do(a) candidato(a) nas vagas reservadas;

IV. Identificação legível, assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico emissor, preferencialmente com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área correspondente à deficiência apontada.

b) enviar, via *upload*, o formulário do Anexo III, devidamente preenchido e assinado a próprio punho.

4.1.2 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação, por meio de endereço eletrônico a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou que não possa ser identificada, não terá a solicitação para concorrer na condição de Atendimento Especial deferida, sendo, de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

4.1.2.1 A solicitação do(a) candidato(a), após o envio dos documentos mencionados no subitem 4.1.1, entrará, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

4.1.2.2 Caso haja indeferimento nos subitens 4.1.1 e 4.2, será possível impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita e específica ao(a) candidato(a).

4.1.2.3 Da decisão recursal não caberá recurso.



4.1.3 A documentação indicada no subitem 4.1.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

4.1.4 A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 4.1.1 deste Edital será indeferida.

4.1.5 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “a” do subitem 4.1.1 deste Edital.

4.1.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.1.6.1 Os documentos solicitados conforme descritos no subitem 4.1 não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias deles.

4.1.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.2 O(A) candidato(a) que necessitar do auxílio de um leitor(a)/transcritor(a), para realizar sua prova, deverá atestar necessidade através de recomendação decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a) e solicitar conforme subitem 4.1 deste Edital, procedendo cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) o leitor(a)/transcritor(a) deverá preencher seus dados e assinar, obrigatoriamente, o requerimento solicitado no subitem 4.1.1 letra “b” deste Edital;

b) enviar, via *upload*, cópia legível do documento de identidade original (frente e verso), com foto recente do leitor(a)/transcritor(a), que deverá estar em conformidade com o subitem 7.12 deste Edital.

4.2.1 Para este tipo de procedimento, toda a prova será gravada, estando desde já, autorizado pelo(a) candidato(a), devendo o(a) leitor(a)/transcritor(a) se limitar, apenas, a ler a prova em voz alta e o(a) candidato(a) a responder em voz alta, para a transcrição da sua resposta na prova on-line.

4.2.2 Este procedimento será monitorado de forma on-line, no momento da aplicação da prova, por equipe do Instituto SUSTENTE. Caso seja identificada qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) da seleção.

4.3 Aplica-se a situação do subitem 7.15 aos casos de Atendimento Especial.

4.4 As solicitações de Recursos Especiais e Atendimentos Especiais serão atendidas, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 Não será concedido Atendimento Especial, conforme descrito no item 4, caso a solicitação não seja efetuada no prazo constante do calendário do Anexo II.

4.6 Com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame, o Instituto SUSTENTE, utilizará recursos para gravação e registros, nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando, desde já, autorizado pelo(a) candidato(a) para tal prática.

4.6.1 A condição de que trata o subitem 4.6 se aplica, ainda, ao(a) leitor(a)/transcritor(a).

4.7 A concessão de tempo adicional, para a realização das provas, às pessoas com atendimento especial, amparadas pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, somente será analisada se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a) e em conformidade com o item 4 deste Edital.



4.8 A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme data constante no Anexo II.

4.9 O não cumprimento do descrito no item 4 e seus subitens acarretará, automaticamente, seu indeferimento.

4.10 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade de o(a) candidato(a) verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

5 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 O(A) candidato(a), após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição ou até a data de quitação do seu boleto.

5.2 Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, se possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS.

5.3 Transcorrido o prazo do item 5.1, mesmo sem qualquer manifestação do(a) candidato(a), todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automáticas, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do(a) candidato(a), não podendo sofrer alteração.

5.4 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

5.5. São nulas ou indeferidas as Inscrições:

- a) Realizadas via fax, e-mail, Sedex ou postal;
- b) Efetuadas fora do período fixado;
- c) Cujas fichas estejam preenchidas de forma incompleta ou incorreta;
- d) Esteja em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

6 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas exclusivamente no formato on-line, com acesso exclusivo através do endereço eletrônico www.sustente.org.br.

7 DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO E SIMULADO VIRTUAL

7.1 O Instituto SUSTENTE disponibilizará acesso ao Ambiente, SIMULADO VIRTUAL, em data prevista no cronograma constante do Anexo II, com o objetivo de permitir que o(a) candidato(a) se familiarize com a plataforma e proceda à verificação prévia dos equipamentos a serem utilizados no dia da prova, em observância aos requisitos técnicos descritos no Anexo VIII deste Edital.

7.1.1 O Simulado Virtual poderá ser realizado até **5 (cinco) vezes**, com duração máxima de **3 (três) minutos por acesso**.

7.1.2 O(A) candidato(a) deverá realizar o SIMULADO VIRTUAL e a prova on-line no mesmo equipamento.

7.1.3 A sala virtual de aplicação, com o caderno de provas, estará disponível no Portal do Candidato, na data e horário descrito no calendário Anexo II deste Edital.

7.2 A Seleção Pública será composta de duas etapas:

- a) Primeira etapa - Prova objetiva no formato on-line de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Segunda etapa - Investigação social de caráter eliminatório, realizada pelo MPBA;

7.3 DA PROVA OBJETIVA: O acesso à prova será disponibilizado, ao(a) candidato(a), na data e horário descrito no calendário do Anexo II.

7.3.1 A prova objetiva será aplicada na mesma data e horário para todos(as) os(as) candidatos(as), conforme previsto no calendário do Anexo II.

7.3.2 A prova é composta por questões do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas ("A" a "E") e uma única resposta. Consistirá na aplicação das avaliações abaixo descritas, obedecendo ao programa disponível no Anexo V deste Edital.

ETAPA	PROVA/ TIPO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS DA ETAPA (Nota)
01	Prova Objetiva	- Língua Portuguesa - 10 (dez) - Conhecimentos Específicos - 30 (trinta)	40	2,50	100,0

7.3.3 As especificações técnicas referentes ao tipo de equipamento, sistema operacional, demais itens a serem utilizados para a prova e outras instruções estão disponíveis no Anexo VIII, deste Edital.

7.3.4 O preenchimento das respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na tela do acesso ao ambiente da prova on-line.

7.3.4.1 As questões já respondidas, não poderão ser alteradas.

7.3.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da prova e dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima estipuladas no Anexo VIII deste Edital.

7.3.6 O(A) candidato(a) que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

7.3.7 As questões da prova on-line poderão ser randômicas e serão realizadas no período estabelecido no calendário do Anexo II deste Edital.

7.3.8 Toda a prova será integralmente gravada, para fins de identificação, fiscalização, segurança, prevenção de fraudes, preservação da lisura do processo seletivo e análise de eventuais ocorrências ou recursos, estando desde já esta gravação autorizada pelo(a) candidato(a).

7.3.9 O Gabarito Resposta do(a) candidato(a) será disponibilizado para consulta, conforme data constante no calendário do Anexo II deste Edital.

7.3.10 As condições de funcionamento, a configuração e a operação dos equipamentos utilizados para a realização da prova são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.3.11 Para garantir a confiabilidade e a segurança durante a realização da prova, cada participante será monitorado em tempo real e à distância por meio de áudio (microfone), imagens (webcam) e a tela de sua prova, através do processo de Auditoria de Índice de Credibilidade, para fins de auditoria, previsto no item 3 do Anexo VIII. Caso um destes equipamentos esteja desligado, não compartilhado, com falhas de funcionamento, ou seja, identificado qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) da seleção.

7.3.11.1 A interrupção, a desativação, a ausência de compartilhamento ou a falha de funcionamento desses recursos, bem como a identificação de conduta ou ocorrência incompatível com as regras deste Edital, será registrada e submetida à análise da Auditoria de Índice de Credibilidade.



7.3.12 O(A) candidato(a) quando eliminado(a) no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade, poderá impetrar recurso contra sua eliminação no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita ao(a) candidato(a), onde estará disponível formulário específico.

7.3.12.1 Da decisão recursal não caberá recurso.

7.3.12.2 As imagens, os áudios e os demais registros dos(as) candidatos(as), capturadas durante a realização da prova, serão utilizadas, exclusivamente, para fins de monitoramento, fiscalização, auditoria, segurança, prevenção de fraudes e verificação do cumprimento das regras estabelecidas neste Edital e não serão fornecidas aos(as) candidatos(as).

7.3.13 O tempo de realização da prova será controlado por cronômetro virtual, que encerrará automaticamente a aplicação quando atingido o limite estabelecido.

7.3.14 Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de rascunhos, anotações pessoais ou quaisquer materiais de consulta, em papel ou em qualquer outro meio.

7.3.15 Caso o(a) candidato(a) identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, dentro do período indicado no Anexo II, apresentar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto no item 9 deste Edital.

7.3.16 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a realização da prova.

7.3.17 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões, cada uma valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, perfazendo um total de 100,00 (cem) pontos.

7.3.17.1 Será desclassificado(a) e não participará das demais fases da seleção o(a) candidato(a) que obtiver pontuação, na prova objetiva, inferior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota da opção da qual concorre.

7.3.17.2 Na hipótese de haver apenas 1 (um/uma) candidato(a) presente na aplicação da prova ou de não haver nota de referência para o grupo, o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) será calculado sobre o total de pontos da prova objetiva (50 pontos), conforme previsto no subitem 7.3.17.

7.3.18 O resultado final da Prova será o somatório da pontuação alcançada pelo(a) candidato(a) na prova objetiva, limitado a 100,0 (cem) pontos.

7.3.19 Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5.1 deste Edital;
- b) Tiver maior nota na prova Objetiva de Conhecimento Específico;
- c) Tiver maior nota na prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Ainda persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

7.4 As provas serão realizadas conforme data e horário previstos no Anexo II deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), acompanhar o calendário no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

7.5 Compete ao(a) candidato(a) acompanhar a divulgação da informação prevista no subitem 7.4 deste Edital, assim como todas as datas constantes no calendário do Anexo II.



7.6 É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala on-line de prova, portando ou utilizando quaisquer aparelhos eletrônicos, descritos no subitem 7.15 deste Edital.

7.7 A prova terá duração máxima de 2h (duas horas).

7.8 A sala virtual de aplicação, com o caderno de provas, estará disponível no Portal do Candidato, na data e horário descrito no calendário do Anexo II.

7.9 O caderno de provas será liberado na sala virtual rigorosamente no horário estabelecido em Edital.

7.9.1 A sala virtual permanecerá disponível por até **30 (trinta) minutos** após o horário oficial de início da prova. Encerrado esse período de tolerância, não será permitido o ingresso do(a) candidato(a), conforme o cronograma constante do Anexo II deste Edital.

7.9.2 O(A) candidato(a) deverá concluir, dentro do período de tolerância previsto no subitem 7.9.1, todos os procedimentos de segurança e autenticação necessários ao acesso ao caderno de provas, incluindo o reconhecimento facial, a leitura das instruções e a habilitação do microfone, da câmera e do compartilhamento de tela.

7.9.3 O sistema encerrará automaticamente o acesso à sala virtual ao término do período de tolerância, independentemente do horário em que o(a) candidato(a) tenha iniciado o procedimento de *login*.

7.9.3.1 O(A) candidato(a) que não concluir os procedimentos de segurança e autenticação e não acessar o caderno de provas dentro do prazo previsto no subitem 7.9.1 ficará impedido(a) de realizar a prova e será eliminado(a) do processo seletivo.

7.10 Em caso de perda de conexão, somente será permitida a reconexão ao sistema ao(à) candidato(a) que tenha acessado o caderno de provas dentro do período de tolerância previsto no subitem 7.9.1 e iniciado regularmente a prova. A questão que estiver em andamento no momento da desconexão poderá ser anulada.

7.10.1 O período de interrupção da conexão não será acrescido ao tempo total destinado à realização da prova.

7.10.2 As respostas registradas antes da desconexão permanecerão salvas no sistema.

7.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, implicando, a não realização dessas, na eliminação automática do(a) candidato(a) na seleção.

7.12 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

7.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: registro de ocorrência em órgão policial, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

7.13.1 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

7.14 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.15 É expressamente proibido portar ou deixar no ambiente onde as provas on-line serão realizadas: relógios de qualquer espécie, materiais de consulta e equipamentos eletrônicos ou de comunicação, tais como telefones celulares, smartphones, tablets, agendas eletrônicas, telas ou monitores adicionais, outro computador ou notebook, máquinas fotográficas, gravadores, receptores ou transmissores de dados e mensagens, protetores auriculares, fones de ouvido ou dispositivos similares, ainda que estejam desligados. O descumprimento desta regra poderá resultar na anulação da prova e na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis, ressalvados os recursos de acessibilidade e as adaptações previamente deferidos nos termos do item 4 deste Edital.

7.16 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) da Seleção o(a) candidato(a) que:

- A.** Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- B.** For surpreendido(a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova on-line;
- C.** Comunicar-se com outras pessoas, durante a realização das provas, de forma presencial ou remota;
- D.** Utilizar máquinas calculadoras e/ou similares; réguas de cálculo; livros; anotações; impressos; e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- E.** For flagrado(a) no ambiente onde as provas on-line estão sendo realizadas ou estiver utilizando ou portando, quaisquer dos objetos elencados no subitem 7.15;
- F.** Desviar sua atenção ou olhar constantemente para algum ponto fixo por mais de 03 (três) segundos, que não seja a tela onde sua prova esteja sendo respondida;
- G.** Fizer anotação, em qualquer outro meio, que não seja na prova on-line;
- H.** Afastar-se, a qualquer tempo ou desviar a atenção da frente da câmera do equipamento, onde está realizando a prova on-line;
- I.** Ausentar-se da prova ou sair do ângulo da câmera, não deixando, à mostra, o rosto completo e os ombros;
- J.** Realizar a prova em dispositivos mobiles (celular ou tablet);
- K.** Conectar o computador a mais de um monitor, a um projetor ou realizar espelhamento com outro dispositivo;
- L.** Usar acessórios como: Brinco, Máscara, óculos escuros, quaisquer acessórios de chapelaria (capuz, boné, chapéu, bandana, gorro, touca etc.);
- M.** Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico. Exemplo: Outro computador que não seja o que realiza a prova, celular, fone de ouvido, relógio de qualquer espécie, *tablet* ou similar, mesmo que desligados;
- N.** Interromper ou não compartilhar a tela, a câmera e o áudio durante a realização da prova;
- O.** For detectado(a) a presença de outras pessoas no ambiente;
- P.** For detectado(a) ruídos ou de qualquer som que interfira na captação do áudio;
- Q.** For flagrado(a) utilizando Inteligência Artificial (IA) como auxiliar na realização da prova;
- R.** For flagrado(a) utilizando Tecnologia Assistiva sem autorização prévia das solicitações realizadas através dos canais oficiais disponíveis neste edital;
- S.** Ausentar-se do local de realização da prova on-line;
- T.** Utilizar livros, apostilas ou qualquer material durante a realização da prova;
- U.** Recarregar ou atualizar sua página;
- V.** Realizar *Print* da tela no equipamento onde realiza sua prova;
- W.** Fechar o navegador e abrir outra janela/aba ou programa no navegador;



- X.** Clicar fora ou sair da página da prova;
 - Y.** Realizar a prova ou parte dela com a câmera obstruída ou com imagens de baixa resolução ou aplicar filtros digitais de alteração de imagem (incluindo desfoque ou substituição de fundo), que venha a prejudicar a análise das imagens;
 - Z.** Realizar a prova ou parte dela em um ambiente com excessiva ou baixa luminosidade que venha a prejudicar a análise das imagens;
 - AA.** Realizar a prova sem monitoramento ou, parcialmente, sem monitoramento;
 - BB.** Descumprir as instruções contidas no ambiente de sua prova on-line;
 - CC.** Praticar qualquer outro ato contrário, aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
 - DD.** Praticar qualquer ato de coação moral, ou ainda agredir verbalmente qualquer membro da equipe da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
 - EE.** Durante a realização da prova, falar em qualquer tom de voz;
 - FF.** Não deixar as orelhas à mostra;
 - GG.** Descumprir as normas e instruções estabelecidas no Anexo VIII deste Edital.
 - HH.** Realizar a prova ou parte dela com a câmera que não esteja posicionada na frente do rosto do(a) candidato(a), que venha a prejudicar o seu reconhecimento facial;
 - II.** Realizar a prova com a opção do navegador em Tela Cheia desabilitada;
 - JJ.** Realizar a prova em ambientes inadequados: deitado(a), em pé ou em locais instáveis.
- 7.16.1 Constatada a utilização de meios ou procedimentos ilícitos, fraudulentos ou destinados a obter vantagem indevida durante a realização da prova, inclusive por recursos eletrônicos, visuais, estatísticos, grafológicos ou de qualquer outra natureza, a prova será anulada, e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.
- 7.16.2 O(A) candidato(a) eliminado(a) no processo de auditoria, poderá impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área específica e restrita ao(a) candidato(a).
- 7.16.2.1 O recurso será avaliado por comissão recursal. Da decisão recursal não caberá recurso.
- 7.17 O(A) candidato(a), quando eliminado(a), pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, poderá ter sua prova on-line finalizada imediatamente.
- 7.18 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, por qualquer motivo alegado pelo(a) candidato(a), com exceção dos deferimentos em conformidade com o subitem 4.7 deste Edital.
- 7.19 No dia de aplicação da prova on-line, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe do Instituto SUSTENTE, informações referentes ao seu conteúdo.
- 7.20 Os (As) candidatos(as) com cabelos longos deverão mantê-los presos durante toda a realização da prova, de modo que as orelhas permaneçam visíveis.
- 7.21 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova definidas neste Edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

7.22 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL: A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o(a) candidato(a) possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário(a) do MPBA.

7.22.1 A investigação social ocorrerá após a divulgação do resultado Final do Processo Seletivo e será realizada pelo MPBA.

7.22.2 A investigação social dos(as) candidatos(as) será realizada com ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos(as) candidatos(as).

7.22.3 O(A) candidato(a) eliminado(a) após a investigação social poderá requerer informações ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPBA – CEAF através do e-mail estagios.selecoes@mpba.mp.br.

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado no endereço eletrônico www.sustente.org.br na data constante no calendário Anexo II, podendo ser consultado individualmente através do Portal do(a) Candidato(a) ou por meio das seguintes listagens:

- a) APENAS PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DO INTERIOR DO ESTADO: Lista Geral de Classificados(as) do Interior do Estado contendo todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no interior do estado, independentemente de sua opção de inscrição, incluindo também os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas;
- b) APENAS PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DO INTERIOR DO ESTADO: Lista Geral de Classificados do Interior do Estado contendo todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no interior do estado, para Cota de PCD por opção de inscrição;
- c) APENAS PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DO INTERIOR DO ESTADO: Lista Geral de Classificados do Interior do Estado contendo todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no interior do estado, para Cota de pessoas negras por opção de inscrição;
- d) TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS): Relação Geral de classificados(as) para Ampla Concorrência por opção de inscrição;
- e) TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS): Relação Geral de classificados(as) para Cota de PCD por opção de inscrição;
- f) TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS): Relação Geral de classificados(as) para Cota de Pessoas Negras por opção de inscrição.

9 DOS RECURSOS

9.1 No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um recurso por questão, para cada candidato(a), relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, bem como falhas que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico, podendo este recurso ser interposto somente no prazo constante no calendário Anexo II e respeitando as respectivas instruções:

9.1.1 O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.1.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE.

9.1.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

9.1.4 Caso o julgamento de recurso resulte na anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem interposto recurso.



9.1.5 Caso o julgamento dos recursos resulte na alteração do gabarito oficial preliminar de questão da prova objetiva, a alteração será aplicada a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem interposto recurso.

9.1.6 Após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter ou alterar o resultado anteriormente divulgado.

9.1.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

9.1.8 Não serão conhecidos os recursos relativos à prova objetiva que forem interpostos:

- a) por candidatos(as) que não tenham realizado a prova;
- b) por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo;
- c) fora do prazo estabelecido; ou
- d) em desacordo com as disposições deste Edital e de suas eventuais alterações.

9.1.9 Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente pela internet, na área específica de recursos, disponível no endereço eletrônico www.sustente.org.br e acessível apenas ao(à) candidato(a).

9.2 O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme calendário do Anexo II.

9.3 Acatado o recurso, a questão impetrada será anulada e os pontos a ela atribuídos serão dados a todos os(as) candidatos(as) igualmente. Se houver alteração do gabarito divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito da questão modificada.

9.4 A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.5 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10 DO ESTÁGIO

10.1 Os deveres e direitos dos(as) estagiários(as) do MPBA estão disciplinados na Resolução nº 31/2022 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

10.2 O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

10.2.1 Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não tenha interesse na vaga oferecida naquele momento, poderá solicitar o seu reposicionamento para o final da lista de aprovados.

10.2.2 O(A) candidato(a), no ato da convocação, deverá comprovar disponibilidade para cumprir a carga horária do estágio, sob pena de perda da vaga, caso não haja disponibilidade.

10.2.3 Na data da convocação, o(a) candidato(a) deverá comprovar residência em um dos municípios integrantes da Regional para a qual se inscreveu, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

10.2.4 O(A) candidato(a) poderá ser convocado(a) para exercer suas atividades presencialmente na Promotoria de Justiça situada no Município de sua residência, ainda que este não corresponda ao Município ou à Promotoria de Justiça de sua lotação, observadas as necessidades do serviço e a conveniência administrativa.

10.3 A convocação será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência do MPBA, dentro



do prazo de validade do certame. O MPBA reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3.1 Os (As) candidatos(as) convocados(as) no Processo Seletivo serão designados pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF para o exercício de suas funções junto às unidades ministeriais, observadas as necessidades das unidades, área de atuação, a disponibilidade de vagas e priorizando os interesses da Administração, não sendo assegurado ao(a) candidato(a) o direito de escolha da unidade de exercício.

10.3.2 É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações dos atos de convocação que serão publicados no endereço eletrônico do MPBA, <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>.

10.3.3 A convocação dos(as) habilitados(as) obedecerá a ordem de classificação e será efetuada de acordo com a opção indicada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição.

10.3.4 O(A) candidato(a) que não atender, no prazo estipulado, à convocação para a Regional informada no ato da inscrição será automaticamente, e por uma única vez, reposicionado(a) para o final de todas as listas de cadastro de reserva para as quais concorre, inclusive da Lista Geral de Classificados(as) do Interior do Estado, caso em que somente será chamado(a) após a convocação de todos os(as) demais habilitados(as), observados, rigorosamente, a ordem de classificação geral do processo seletivo, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência desta seleção, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.

10.3.5 Esgotada a lista de candidatos(as) habilitados(as) de determinada regional e existindo vagas a serem preenchidas, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) na lista geral dos(as) inscritos(as) para atuação no interior do Estado que ainda não tenham sido convocados(as) para a localidade indicada em sua opção originária, observada a ordem de classificação da Lista Geral de Classificados(as).

10.3.5.1 O(A) candidato(a) convocado(a) nos termos do item 10.3.5 que atender à convocação deixará de figurar na lista de habilitados(as) da Regional originalmente indicada no ato da inscrição.

10.3.5.2. O(A) candidato(a) que não atender à convocação prevista no item 10.3.5 será automaticamente, e por uma única vez, reposicionado(a), para o final da Lista Geral de Classificados(as) do Interior do Estado e permanecerá na classificação original da lista de habilitados(as) da Regional indicada no ato da inscrição.

10.3.6 O(A) candidato(a) habilitado(a), quando convocado(a) para investidura na função, que não comprove ser estudante de instituição conveniada com o MPBA (consultadas no endereço eletrônico <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/>), será considerado(a) eliminado(a).

10.3.7 O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

10.4 O valor da bolsa de complementação corresponderá a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). O auxílio-transporte será calculado por dia de atividade presencial e corresponde ao resultado da operação aritmética que considera o valor da tarifa oficial do transporte coletivo urbano vigente no município de Salvador, multiplicada por 02 (dois), e novamente multiplicada pela quantidade de dias trabalhados presencialmente.

10.5 O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio saúde e similares.

10.5.1 O(A) estagiário(a), durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), estará seguro(a) contra acidentes pessoais.

10.5.2 A aprovação na presente seleção não confere ao(a) candidato(a) selecionado(a) o direito à contratação.

10.6 O(A) candidato(a) deverá declarar no ato da inscrição, que preenche as condições exigidas e

que está de acordo com as normas deste Edital.

10.7 Os (As) candidatos(as) habilitados(as) deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, dentro do prazo fixado no ato de convocação:

- a) cópia do documento de identificação e do CPF;
- b) cópia de comprovante de residência;
- c) consulta de qualificação cadastral social, disponível em:
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- d) foto 3 x 4 recente;
- e) comprovante de conta corrente do Banco Bradesco (constando no número da agência bancária e dígito verificador);
- f) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) certificado de colação de grau ou diploma, de acordo com o requisito obrigatório exigido para vaga, conforme descrito no Anexo I;
- h) comprovante ou declaração de matrícula atualizada, que demonstre estar cursando Pós-graduação, de acordo com os requisitos obrigatórios exigidos para vaga, conforme descritos no Anexo I, em Instituição de Ensino Conveniada com o MPBA (consultadas no endereço eletrônico <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/>), com carga horária mínima de 360 horas de aulas, contendo a data prevista para conclusão e informando faltam no mínimo 6 (seis) meses para a conclusão do curso. O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu;
- i) declaração de disponibilidade de carga horária para exercer a função de estagiário(a) de Pós-graduação, seis horas diárias de segunda a sexta-feira no horário de expediente do MPBA, a ser preenchida consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF no formulário eletrônico de contratação e ratificada na assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- j) declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal, consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF no formulário eletrônico de contratação e ratificada na assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- k) declaração de compromisso de não exercício de advocacia pública ou privada, a ser preenchida consoante modelo digital/eletrônico oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF no formulário eletrônico de contratação e ratificada na assinatura do Termo de Compromisso de Estágio. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a assinatura de compromisso de exercício da não advocacia.

10.8 O(A) candidato(a) que não atender aos requisitos obrigatórios exigidos para a vaga, conforme estabelecidos no Anexo I deste Edital, poderá ser desclassificado(a) do processo seletivo.

10.9 Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) que ainda não foram convocados(as) devem manter seus dados cadastrais atualizados (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.). Eventuais alterações deverão ser solicitadas através do e-mail: estagios.selecoes@mpba.mp.br.

10.10 O(A) candidato(a) estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.



10.11 O não envio da documentação exigida no subitem 10.7 dentro do prazo estipulado na convocação, poderá acarretar a eliminação do(a) candidato(a).

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O horário de referência considerado para essa seleção será o de Salvador-BA.

11.2 As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) são de sua inteira responsabilidade, reservando-se ao MPBA, o direito de afastar do processo o(a) candidato(a) que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

11.3 É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações dos atos oficiais desta Seleção Pública que serão realizadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

11.4 O(A) candidato(a) que manifestar desinteresse em ingressar no Programa de Estágio deverá formalizar sua desistência mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na convocação.

11.5 Ficam asseguradas as convocações, conforme necessidade de provimento, dos(as) candidatos(as) classificados(as) no PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS(AS), até o término de sua vigência ou pelo esgotamento do cadastro de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.6 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos atos de convocação que serão publicados no endereço eletrônico do MPBA, <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>.

11.7 Os casos omissos serão deliberados pelo MPBA, ouvida a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução da Seleção para o Programa de Estágio.

11.8 O acompanhamento das publicações deste Edital, avisos e comunicados relacionados a esta Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

11.9 O MPBA e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por cursos preparatórios, textos, apostilas ou quaisquer outros materiais, impressos ou digitais, produzidos por terceiros com referência ao conteúdo programático das provas, nem por informações divulgadas em desacordo com as disposições deste Edital.

11.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.11 O MPBA e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a); recebimento por terceiros.

11.12 Não será fornecido ao(a) candidato(a) comprovante de aprovação no processo seletivo,



valendo, para esse fim, as listas de classificados(as) divulgadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

11.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca da quais não poderá alegar desconhecimento.

11.14 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados, dentro do prazo de validade do certame, devendo informar ao MPBA eventual alteração do número do seu telefone ou do seu e-mail, pelo endereço estagios.selecoes@mpba.mp.br.

11.15 Não serão aceitas outras formas de envio de documentação que não sejam as descritas neste Edital.

11.16 O Instituto SUSTENTE e o MPBA, poderão enviar quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), por e-mail ou pelos correios, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto.

11.17 O processo seletivo terá validade de 06(seis) meses a partir da divulgação do resultado final, podendo a critério do MPBA ser prorrogado por igual período.

11.18 Não serão contratados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

11.18.1 O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

11.19 O(A) candidato(a) que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da Função de estagiário(a) na data estabelecida será considerado(a) desistente.

11.20 O Instituto SUSTENTE e o MPBA não emitirão certificado de aprovação nessa seleção, valendo, para tal, as publicações oficiais.

11.21 As etapas deste processo seletivo, sob a responsabilidade do Instituto SUSTENTE, encerram-se com a entrega do resultado final ao MPBA. As etapas subsequentes, inclusive as relacionadas à convocação, à verificação dos requisitos e à formalização do estágio, serão de responsabilidade do MPBA.

11.22 Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao(a) Candidato(a) do Instituto SUSTENTE, por meio dos telefones: 0800.081.8100 e (81) 3423.9543 ou e-mail: mpba2026-2@sustente.org.br, no horário das 9h às 17h, dias úteis.

11.23 O(A) candidato(a) declara ciência de que as imagens capturadas em qualquer etapa dessa seleção, poderão ser utilizadas pela organização para fins de identificação, segurança, auditoria, veracidade e homologação de resultados, conforme as necessidades dispostas em qualquer item e seus subitens deste Edital.

11.24 O Ministério Público do Estado da Bahia não garante a eventual celebração ou renovação do Termo de Concessão de Estágio com as Instituições de Ensino, ficando ambas condicionadas ao



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

interesse da Administração e ao atendimento dos requisitos legais e institucionais aplicáveis.

Salvador, 27 de agosto de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Requisitos Obrigatórios: Certificado de colação de grau ou diploma do curso de graduação em Direito e matrícula regular em curso de pós-graduação na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas de aulas, em Instituição de Ensino Conveniada com o MPBA, e em área de conhecimento relacionada às atribuições institucionais do Ministério Público do Estadual.

ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIONAL	Local de Estágio	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PPP*	Vagas PCD**
DIREITO / Área Jurídica	SALVADOR	Salvador	CR	CR	CR
	ALAGOINHAS	Alagoinhas, Conde, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itapicuru, Olindina, Rio Real	CR	CR	CR
	BARREIRAS	Baianópolis, Barreiras, Cotegipe, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério	CR	CR	CR
	BOM JESUS DA LAPA	Bom Jesus da Lapa, Ibotirama, Oliveira dos Brejinhos, Riacho de Santana	CR	CR	CR
	BRUMADO	Barra da Estiva, Brumado, Ituaçu, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Paramirim, Presidente Jânio Quadros, Tanhaçu	CR	CR	CR
	CAMAÇARI	Camaçari, Catu, Dias D'Ávila, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca	CR	CR	CR
	EUCLIDES DA CUNHA	Antas, Cansanção, Cícero Dantas, Euclides da Cunha, Monte Santo, Ribeira do Pombal, Tucano, Uauá	CR	CR	CR
	EUNÁPOLIS	Eunápolis, Guaratinga, Itabela	CR	CR	CR
	FEIRA DE SANTANA	Amélia Rodrigues, Cachoeira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Governador Mangabeira, Ipirá, Irará, Maragogipe, Santa Bárbara, Santo Estêvão, São Félix, São Gonçalo dos Campos	CR	CR	CR



GUANAMBI	Caculé, Caetité, Carinhanha, Guanambi, Igaporã, Jacaraci, Palmas de Monte Alto, Tanque Novo, Urandi	CR	CR	CR
ILHÉUS	Canavieiras, Ilhéus, Itacaré, Una, Uruçuca	CR	CR	CR
IRECÊ	Barra, Barra do Mendes, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Irecê, João Dourado, Lapão, Morro do Chapéu, Xique-Xique	CR	CR	CR
ITABERABA	Iaçu, Itaberaba, Ruy Barbosa, Utinga	CR	CR	CR
ITABUNA	Buerarema, Camacã, Coaraci, Ibicaraí, Itabuna, Itajuípe, Ubaitaba, Ubatã	CR	CR	CR
ITAPETINGA	Iguaí, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani	CR	CR	CR
JACOBINA	Capim Grosso, Jacobina, Mairi, Miguel Calmon, Mundo Novo, Piritiba, Saúde	CR	CR	CR
JEQUIÉ	Ibirataia, Ipiaú, Itagibá, Jaguaquara, Jequié, Jitaúna, Maracás	CR	CR	CR
JUAZEIRO	Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho	CR	CR	CR
PAULO AFONSO	Chorrochó, Jeremoabo, Paripiranga, Paulo Afonso	CR	CR	CR
PORTO SEGURO	Belmonte, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália	CR	CR	CR
SANTA MARIA DA VITÓRIA	Cocos, Coribe, Correntina, Santa Maria da Vitória, Santana, Serra Dourada	CR	CR	CR
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Amargosa, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Laje, Muritiba, Mutuípe, Nazaré, Santa Inês, Santa Teresinha, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, Sapeaçu, Ubaíra	CR	CR	CR



	SEABRA	Andaraí, Iraquara, Lençóis, Piatã, Seabra	CR	CR	CR
	SENHOR DO BONFIM	Campo Formoso, Itiúba, Jaguarari, Pindobaçu, Senhor do Bonfim	CR	CR	CR
	SERRINHA	Araci, Capela do Alto Alegre, Cipó, Conceição do Coité, Nova Soure, Queimadas, Retirolândia, Riachão do Jacuípe, Santaluz, Serrinha, Teofilândia, Valente	CR	CR	CR
	SIMÕES FILHO	Candeias, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Terra Nova	CR	CR	CR
	TEIXEIRA DE FREITAS	Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Itanhém, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas	CR	CR	CR
	VALENÇA	Camamu, Gandu, Itaparica, Ituberá, Taperoá, Valença, Wenceslau Guimarães	CR	CR	CR
	VITÓRIA DA CONQUISTA	Anagé, Barra do Choça, Belo Campo, Cândido Sales, Condeúba, Encruzilhada, Itambé, Planalto, Poções, Tremedal, Vitória da Conquista	CR	CR	CR

CR = CADASTRO RESERVA

*PPP = PESSOAS PRETAS E PARDAS

**PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ANEXO II
CALENDÁRIO

Etapas	Datas	Local
Publicação do Edital de Abertura e Período de Inscrição.	31/08/2026 a 29/09/2026	www.sustente.org.br A partir das 10h do primeiro dia de inscrição até às 17h do último dia de inscrição.
Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.	31/08/2026 a 04/09/2026	A partir das 10h do primeiro dia de inscrição até às 17h do dia 04/09/2026.
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 10/09/2026	www.sustente.org.br
Último dia para Pagamento da Taxa de Inscrição.	30/09/2026	Rede Bancária e Casas Lotéricas
Retificação e Convalidação das Informações de Inscrição.	31/08/2026 a 29/09/2026	Conforme subitem 5.2
Prazo para envio de documentação para os(as) candidatos(as) às solicitações: - Pessoa com Deficiência - Atendimento Especial.	31/08/2026 a 29/09/2026	Conforme subitem 3.1 e item 4
Resultado preliminar às solicitações: - Pessoa com Deficiência - Atendimento Especial.	Até 08/10/2026	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o indeferimento às solicitações: - Pessoa com Deficiência e - Atendimento Especial.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	Conforme subitens 3.1.3.5.1, 4.1.2.2 e 4.2
Prazo para envio de documentação para os(as) candidatos(as) às solicitações: - População Negra.	31/08/2026 a 29/09/2026	Conforme subitem 3.2.3.1
Divulgação da relação preliminar de candidatos(as) com documentação HABILITADA para concorrer às cotas: - População Negra	Até 08/10/2026	Conforme subitem 3.2.7
Prazo para recursos contra o indeferimento das HABILITAÇÕES para concorrer às vagas: População Negra.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	Conforme subitem 3.2.3.10
Prazo para solicitação para utilização de Nome Social	31/08/2026 a 29/09/2026	Conforme subitem 2.2.2.4
Resultado preliminar às solicitações para utilização de Nome Social	Até 08/10/2026	Conforme subitem 2.2.2.6
Prazo para recursos contra o indeferimento às solicitações de utilização do Nome Social	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a	Conforme subitem 2.2.2.7



	publicação.	
Divulgação das Relações Definitivas: - Solicitantes para concorrer à cota Pessoa com Deficiência - Solicitantes de Atendimento Especial - Habilitados para concorrer às cotas População Negra - Solicitantes para utilização do nome social	Até 16/10/2026	www.sustente.org.br
Divulgação da Concorrência	Até 20/10/2026	www.sustente.org.br
Liberação do Ambiente SIMULADO Virtual.	28 e 29/10/2026	Conforme subitem 7.1 do Edital e item 2 do ANEXO VIII – Das 09h do dia 23 até as 17h do dia 24/09/2026
Realização das provas	30/10/2026 Abertura da Sala Virtual e Início da prova 14h.	www.sustente.org.br
Divulgação do Caderno de Provas, do Gabarito Preliminar e do espelho do Gabarito dos(as) Candidatos(as).	Até 03/11/2026	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	www.sustente.org.br
Respostas dos Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	Até 19/11/2026	www.sustente.org.br
Relação Preliminar dos(as) candidatos(as) eliminados(as) no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 19/11/2026	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra a eliminação da Auditoria de Índice de Credibilidade.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	www.sustente.org.br
Resultado definitivo dos(as) candidatos(as) eliminados(as) no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 24/11/2026	www.sustente.org.br
Relação Preliminar de candidatos(as) HOMOLOGADOS(AS) no processo de heteroidentificação.	Até 24/11/2026	Conforme subitem 3.2.9
Prazo para recursos contra as análises das homologações no processo de heteroidentificação.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	Conforme subitem 3.2.10



Relação DEFINITIVA de candidatos(as) <u>HOMOLOGADOS(AS)</u> no processo de heteroidentificação e respostas aos Recursos das análises das homologações no processo de heteroidentificação.	Até 27/11/2026	www.sustente.org.br
Divulgação do Resultado Final.	Até 27/11/2026	www.sustente.org.br



ANEXO III

Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova

REQUISIÇÃO

À Comissão Geral da seleção,

Eu, _____, Carteira de identidade nº. _____, inscrito(a) neste concurso/seleção sob o número de inscrição _____, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

USO EXCLUSIVO PARA SOLICITAÇÃO DE LEDOR(A)/TRANSCRITOR(A)

Nome Completo do Ledor/transcritor (parente): _____

Assinale com um "[X]" o Grau de Parentesco:

TIPOS DE PARENTESCO			
PARENTES EM LINHA RETA:	PARENTES EM LINHA COLATERAL:	PARENTES POR AFINIDADE:	
Ascendente: 1º grau: pai e mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô/bisavó [] Descendente: 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	2º grau: irmão / irmã [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai / mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô / bisavó [] Descendente: 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	Parentes exclusivamente Do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmãos / irmãs [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []

Declaro, sob as penas da lei, que possuo vínculo de parentesco com o(a) candidato(a) acima, inscrito(a) neste concurso/seleção, em conformidade com as exigências deste Edital, e que estou de acordo e irei cumprir todas as normativas descritas no referido Edital.

Assinatura do(a) ledor(a)/transcritor(a) (parente)



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DO MPBA**, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o subitem 2.9.

DADOS DO REQUERENTE:

Nome: _____

(Idêntico como impresso no Cartão CadÚnico)

Número de Identificação Social (NIS): _____

No. Inscrição (Nesta Seleção): _____ Data Nascimento: _____ Sexo: _____

Carteira de Identidade _____ Data Exp.: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Nome da Mãe: _____

E-mail: _____

Endereço: _____ No: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CTPS: _____ Série: _____

Declaro sob as penas da Lei que sou membro de família de baixa renda e estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO V

AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DAS LEIS QUE FAZEM PARTE DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÃO CONSIDERADAS, DESDE QUE AS MUDANÇAS TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PÓS-GRADUAÇÃO

1 – LÍNGUA PORTUGUESA

1. COMPREENSÃO E ANÁLISE TEXTUAL:

- 1.1. Interpretação e compreensão de textos de diversos gêneros (literários, científicos, administrativos e jornalísticos).
- 1.2. Identificação de ideias principais, secundárias, implícitos, pressupostos e subentendidos.
- 1.3. Tipos e gêneros textuais: estrutura e finalidade social.
- 1.4. Análise do discurso: intertextualidade, polissemia e variedades linguísticas (norma culta vs. variações regionais e sociais).

2. MORFOSSINTAXE E NORMA CULTA:

- 2.1. Classes gramaticais: morfologia, sintaxe e funções das palavras na oração.
- 2.2. O sistema verbal: classificação, modos, tempos, vozes e aspectos verbais.
- 2.3. Sintaxe do período simples e composto: coordenação e subordinação.
- 2.4. Emprego e funções do "que" e do "se".
- 2.5. Concordância verbal e nominal.
- 2.6. Regência verbal e nominal (incluindo o uso do sinal indicativo de crase).
- 2.7. Colocação pronominal (próclise, mesóclise e ênclise).

3. ESTILÍSTICA E SEMÂNTICA:

- 3.1. Semântica: conotação e denotação; sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos e ambiguidade.
- 3.2. Figuras de linguagem (pensamento e construção): metáfora, antítese, eufemismo, hipérbole, metonímia, personificação, ironia e silepse.
- 3.3. Funções da linguagem (referencial, emotiva, apelativa, fática, metalinguística e poética).

4. COESÃO, PONTUAÇÃO E ORTOGRAFIA:

- 4.1. Coesão textual: emprego de conectivos, pronomes e mecanismos de referenciação e sequenciação.
- 4.2. Pontuação: regras e efeitos de sentido no texto.
- 4.3. Ortografia oficial e acentuação gráfica (conforme o Acordo Ortográfico vigente).
- 4.4. Paráfrase e reescrita de frases: conservação do sentido original e correção gramatical.

2 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ÁREA JURÍDICA

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1.1. Teoria da Constituição: conceito, classificação e aplicabilidade das normas.
- 1.2. Princípios Fundamentais e Poder Constituinte (Originário e Derivado).
- 1.3. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos individuais, coletivos e sociais. Remédios constitucionais.
- 1.4. Organização do Estado: Administração Pública e repartição de competências.
- 1.5. Poder Judiciário e Ministério Público: disposições gerais, funções, garantias e vedações.
- 1.6. Controle de Constitucionalidade: conceitos, momentos de controle e tipos (difuso e concentrado).



2. DIREITO ADMINISTRATIVO

2.1. Introdução: conceito, fontes e princípios (LIMPE).

2.2. Organização Administrativa: Administração Direta e Indireta.

2.3. Poderes da Administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia.

2.4. Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atributos, espécies, invalidação e revogação.

2.5. Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021): princípios, modalidades, agentes públicos, fase preparatória, critérios de julgamento, contratação direta (dispensa e inexigibilidade), gestão e fiscalização contratual, sanções e extinção contratual.

2.6. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021): atos de improbidade, elementos subjetivos, sanções, legitimidade, prescrição e acordos.

3. DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

3.1. Direito Civil – Parte Geral: princípios do Direito Civil; personalidade e capacidade; bens; fatos, atos e negócios jurídicos; prescrição e decadência.

3.2. Direito Civil – Parte Especial: obrigações; contratos; responsabilidade civil; posse, propriedade e direitos reais sobre coisas alheias; direito de família; direito das sucessões.

3.3. Direito Processual Civil: princípios do processo civil; jurisdição e competência; petição inicial e resposta do réu; tutela provisória; provas; sentença, coisa julgada, recursos, cumprimento de sentença e execução.

3.4. Legislação Complementar: Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (parte cível); Lei nº 6.015/1973 – Lei de Registros Públicos; Lei nº 8.245/1991 – Lei de Locações.

4. DIREITO PENAL E DIREITO DO PROCESSO PENAL

4.1 Direito Penal – Parte Geral: princípios do Direito Penal; aplicação da lei penal; teoria do crime; concurso de pessoas; extinção da punibilidade.

4.2 Direito Penal – Parte Especial: crimes contra a pessoa; crimes contra o patrimônio; crimes contra a administração pública; crimes contra a dignidade sexual;

4.3. Lei nº 11.343/2006 – Lei de Drogas. Direito Processual Penal: princípios do processo penal; ação penal; inquérito policial; provas; cadeia de custódia; prisões e medidas cautelares; acordo de não persecução penal; recursos e execução penal.

4.4. Legislação Penal e Processual Penal Especial: Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha; Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (parte infracional); Lei nº 12.850/2013 – Lei de Organização Criminosa; Lei nº 13.869/2019 – Lei de Abuso de Autoridade; Lei nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal.

5. LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR:

Lei n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

Lei n. 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais;

Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;

Lei n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Lei n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Lei n. 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

Lei Complementar Estadual nº 11/1996 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia;

Resolução CNMP nº 181/2017, com alterações posteriores;

Resolução CNMP nº 23/2007, com alterações posteriores;

Lei nº 7.347/1985 – Lei da Ação Civil Pública;

Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);

Lei nº 13.869/2019 – Lei de Abuso de Autoridade;

Lei nº 12.288/10 - Estatuto da Igualdade Racial.





ANEXO VI

INFORMAÇÕES GERAIS

O(A) candidato(a) deverá enviar o laudo para o Instituto SUSTENTE, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital e:

- a) Ter data de emissão de, no máximo, 01(um) ano antes da publicação deste Edital;
- b) Conter o nome e a assinatura do(a) médico(a), carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

MODELO DO LAUDO MÉDICO

Atesto para fins de participação em concurso/seleção pública, que o(a) candidato(a) _____

Portador do documento de Identidade nº: _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz

da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ():

- ☐ Paraplegia ☐ Triplegia ☐ Paraparesia ☐ Triparesia
- ☐ Monoplegia ☐ Hemiplegia ☐ Monoparesia ☐ Hemiparesia
- ☐ Tetraplegia ☐ Tetraparesia ☐ Paralisia Cerebral ☐ _____
- ☐ Amputação ou Ausência de Membro

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- ☐ Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- ☐ Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- ☐ Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- ☐ Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- ☐ _____

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- ☐ Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- ☐ Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção;
- ☐ Visão monocular.
- ☐ _____

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

e) OUTRA DEFICIÊNCIA NÃO ESPECIFICADA NESTE DOCUMENTO ():

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste Laudo: _____

Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA POPULAÇÃO NEGRA

DADOS CADASTRAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome do(a) Candidato(a)		Inscrição
Nome do pai		
Nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira Identidade	CPF	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

DECLARO que me reconheço como [] **Negro(a)** ou [] **Pardo(a)** e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para população negra da seleção de estagiários(as) do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** são:

[illegible]

Local e data:	Assinatura do(a) Candidato(a)
de de 2026	

ANEXO VIII

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE

1- Para realizar a prova, será necessário que o(a) candidato(a) se certifique antecipadamente:



1.1 - Quanto às especificações de hardware e software

- A prova será realizada exclusivamente em Computador (desktop ou laptop/notebook).
 - Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11, Linux e MacOS.
 - Exclusivamente no Browser Google Chrome.
- Webcam (funcionando perfeitamente), manter sua webcam (na posição central do monitor) ligada durante toda a prova, não é permitido o uso da câmera do celular.
- Conexão de internet estável, preferencialmente via cabo, verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de internet, conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova, recomendável mínimo de 10mb.
- Na abertura da sala virtual de aplicação da prova, será necessário capturar a imagem do seu rosto através da câmera do dispositivo acessado.
- Fechar todos os programas abertos, inclusive o antivírus, mantendo apenas o navegador com uma aba aberta para realizar sua prova.

1.2 - Quanto ao ambiente e posicionamento no dia da prova

- a) Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera** (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar-condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros).
- b) Realize a prova em um local com parede de fundo liso** (para que não seja identificada a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera).
- c) O ambiente deverá estar devidamente iluminado e silencioso**, durante a realização da prova.
- d) Não saia da visão da câmera, mantenha seu rosto centralizado na mesma posição que foi capturada sua foto inicial** (permaneça concentrado em sua prova, sem desviar o rosto da câmera por mais de 03(três) segundos).
- e) É proibido a presença de outras pessoas**, durante a realização da prova. Esse caso excetua-se aos(as) candidatos(as) com solicitações deferidas em consonância com o subitem 4.2 deste Edital.
- f) Não utilize aparelho celular ou outros equipamentos eletrônicos**, durante a realização da prova, conforme especificados no subitem 7.15 deste Edital.
- g) Mantenha-se no mesmo ambiente e na mesma posição** que tirou a foto, do início ao fim, para que o ângulo seja mantido.
- h) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)** ter instalado, no equipamento em que realizará as provas, câmera habilitada para monitoramento durante todo o período de exame, assim como garantir conexão estável de rede (Internet) e de energia elétrica.

2- Simulado Virtual:

- a)** Procure ter acesso ao ambiente virtual de forma antecipada, para realizar testes em seus equipamentos.
- b)** Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar-condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros).
- c)** Realize seu teste em um local com parede de fundo liso (para que não seja identificado a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera).
- d)** O ambiente deverá estar com boa iluminação e silencioso.
- e)** Não saia da visão da câmera.
- f)** Caso o(a) candidato(a) identifique alguma incompatibilidade no equipamento testado, reinicie o procedimento, caso persista, reinicie em outro equipamento ou procure ajuda técnica, até que as incompatibilidades sejam sanadas.



- g)** As condições, configurações e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- h)** Recomendamos que feche qualquer outro aplicativo que use a câmera.

3- Processo de Auditoria de Índice de Credibilidade (Análise dos relatórios de Imagens):

- a)** A prova on-line possui normas/regras e ações de segurança digital, baseadas em ferramentas especializadas, de forma que seja garantida a veracidade das informações, evitando fraude durante sua execução.
- b)** A prova é protegida por níveis de segurança, utilizando-se de Inteligência Artificial.
- c)** Todo o período de realização da prova será gravado e passará por uma verificação posterior, processo de auditoria, por meio de relatório de Auditoria de Índice de Credibilidade e imagens capturadas durante sua execução.
- d)** Caso seja constatado, durante a análise da gravação do exame ou por meio eletrônico, estatístico ou visual, que um(a) candidato(a) descumpriu qualquer dispositivo deste Edital ou se utilizou de meios ou processos ilícitos, sua prova não será validada.
- e)** A identificação de comportamentos inadequados (infrações) poderá levar a anulação da sua prova, sem que seja concedida outra oportunidade de realização ou compensação de qualquer espécie.
- f)** Caso seja comprovado o comportamento inadequado (infração), a prova do(a) candidato(a) será anulada com base nos relatórios de Auditoria de Índice de Credibilidade, gerados pelo sistema de monitoramento remoto e nas imagens/sons gravados durante a prova.
- g)** As imagens serão usadas, quando necessário, exclusivamente para análise de comportamento durante a aplicação e realização da prova, obedecendo aos critérios da LGPD.